

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Portaria n.º 79/2000**

**de 19 de Fevereiro**

O Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de Novembro, preceitua a definição, por portaria do Ministro das Finanças, do formulário dos mapas através dos quais os entes públicos enviam à Inspeção-Geral de Finanças a relação de todas as participações detidas em entidades societárias e não societárias.

Torna-se, pois, necessário dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de Novembro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É aprovado o formulário dos mapas através dos quais os entes públicos e entidades equiparadas enviam à Inspeção-Geral de Finanças a relação de todas as participações detidas em entidades societárias e não societárias, nos termos do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e produz efeitos com referência à informação relativa a 31 de Dezembro de 1999.

O Ministro das Finanças, *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*, em 28 de Janeiro de 2000.

**MAPA II**

**INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS**

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_

N.º PESSOA COLECTIVA: -----

**PARTICIPACÕES EM ENTIDADES SOCIETÁRIAS**

DENOMINAÇÃO SOCIAL	N. P. C.	CAPITAL PRÓPRIO	VOLUME DE NEGÓCIOS	RESULTADOS LÍQUIDOS	ACTIVO TOTAL	NÚMERO DE EMPREGADOS	UNID. MONET	OBSERVAÇÕES
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
a)								
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

a) Nesta linha indicam-se os dados referentes ao participante, no caso deste ente público ser uma entidade societária.

**PARTICIPACÕES EM ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS**

DENOMINAÇÃO SOCIAL	N. P. C.	CAPITAL PRÓPRIO	VOLUME DE NEGÓCIOS	RESULTADOS LÍQUIDOS	ACTIVO TOTAL	NÚMERO DE EMPREGADOS	UNID. MONET	OBSERVAÇÕES
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
a)		N/A						
1		N/A						
2		N/A						
3		N/A						
		N/A						

a) Nesta linha indicam-se os dados referentes ao participante, no caso deste ente público ser uma entidade não societária

Responsável pela informação: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**MAPA I**

**RELAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES**

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_

N.º PESSOA COLECTIVA: ----- CÓDIGO CAE (REV II): -----

**PARTICIPACÕES EM ENTIDADES SOCIETÁRIAS**

DENOMINAÇÃO SOCIAL (da participada)	N.P.C.	F	N	CAE (rev. II)	CAPITAL SOCIAL	PARTICIPAÇÃO		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
						VALOR	%	(9)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	A	B	C	D	
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												

**PARTICIPACÕES EM ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS**

DENOMINAÇÃO SOCIAL (da participada)	N.P.C.	F	N	CAE (rev. II)	CONTRIBUIÇÃO		DATA DA CONSTITUIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
					INICIAL	ANUAL		(9)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6 A)	(7 A)	(8 A)	A	B	C	D	
1												NA
2												NA
3												NA
												NA

Responsável pela informação: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**MAPA III**

**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPADA:

DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_

N.º PESSOA COLECTIVA: ----- CÓDIGO CAE (REV II): -----

CAPITAL SOCIAL: ----- (em \_\_\_\_\_)

PARTICIPANTE DESIGNAÇÃO SOCIAL	SIGLA	N.P.C.	F	CAE	PARTICIPAÇÃO		UNID. MONET	OBSERVAÇÕES
					VALOR	%		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								

Responsável pela informação: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

## MAPA III-A

## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

COM REFERÊNCIA A: ANO / MÊS / DIA (formato AAAA / MM / DD)

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE NÃO SOCIETÁRIA:

DESIGNAÇÃO: \_\_\_\_\_

N.º PESSOA COLECTIVA: \_\_\_\_\_ CÓDIGO CAE (REV. II): \_\_\_\_\_ DATA DE CONSTITUIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (AAAA / MM / DD)

ESTATUTOS: N.º DR: \_\_\_\_\_ pág. \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TEM UTILIDADE PÚBLICA: SIM  (N.º DR: \_\_\_\_\_ pág. \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_) / NÃO UM DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO É OBRIGATORIAMENTE UM ROC? SIM  / NÃO 

DATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA GERAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - N.º TOTAL DE VOTOS PRESENTES: \_\_\_\_\_

## DADOS DO RELATÓRIO E CONTAS

ACTIVO TOTAL	PASSIVO	CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS	PROVEITOS SUBSÍDIOS	VENDAS E PREST. SERVIÇOS	TOTAL DOS CUSTOS	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

PARTICIPANTE		N.P.C	F	CAE	PARTICIPAÇÃO		UNID. MONET	OBSERVAÇÕES
DESIGNAÇÃO SOCIAL	SIGLA				VALOR	%		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

Responsável pela informação: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

## Notas

## Mapa I

Coluna	
(1)	Denominação da entidade participada.
(2)	Número de identificação de pessoa colectiva (apenas aplicável a entidades nacionais).
(3)	Forma jurídica da entidade participada de acordo com o quadro I.
(4)	Nacionalidade da entidade participada (país onde se localiza a sede) de acordo com o quadro II.
(5)	Classificação Portuguesa de Actividades Económicas/CAE-Rev. 2 (Decreto-Lei n.º 182/93, de 14 de Maio).
(6)	Capital social da entidade participada.
(6 A)	Contribuição inicial do participante.
(7)	Valor nominal da participação.
(7 A)	Contribuição anual do participante.
(8)	Percentagem de participação [(7)/(8) * 100].
(8 A)	Data de publicação dos estatutos no <i>Diário da República</i> .
(9)	Informações complementares de acordo com o quadro III.

## Mapa II

Coluna	
(1)	Denominação da entidade.
(2)	Número de identificação de pessoa colectiva (apenas aplicável a entidades nacionais).
(3)	Capital próprio ou situação líquida.
(4)	Volume de negócios [somatório das vendas+prestação de serviços, no caso das empresas bancárias o total dos «Proveitos das operações activas» (80+81+82+83), para as empresas seguradoras o total dos «Prémios e adicionais»].
(5)	Resultados líquidos.
(6)	Total do activo líquido.

Coluna	
(7)	Total dos empregados em 31 de Dezembro, excepto no caso de empresas com actividade de carácter sazonal, em que deverá ser calculado o número médio.
(8)	Unidade monetária de acordo com o quadro III.
(9)	Observações.

## Mapas III e III-A

Coluna	
(1)	Denominação da entidade participante.
(2)	Sigla da entidade participante.
(3)	Número de identificação de pessoa colectiva (apenas aplicável a entidades nacionais).
(4)	Forma jurídica da entidade participante de acordo com o quadro I.
(5)	Classificação Portuguesa de Actividades Económicas/CAE-Rev. 2 (Decreto-Lei n.º 182/93, de 14 de Maio).
(6)	Valor nominal da participação.
(7)	Percentagem de participação.
(8)	Unidade monetária de acordo com o quadro III.
(9)	Observações.

## QUADRO I

## Tabela da forma jurídica/tipo de entidade

## Entidades não societárias

Direcção-Geral do Tesouro .....	E
Fundo e serviço autónomo; instituto público .....	FSA
Instituição de segurança social .....	ISS
Governo regional .....	ER
Câmara municipal .....	CM
Associação de municípios .....	AM
Junta de freguesia .....	JF
Área metropolitana .....	AME
Associação sem fins lucrativos — com utilidade pública ...	ACU
Associação sem fins lucrativos — sem utilidade pública ...	ASU
Fundação sem fins lucrativos — com utilidade pública ...	FCU
Fundação sem fins lucrativos — sem utilidade pública ...	FSU
Desconhecido/outro .....	SD

## Entidades societárias

Empresa pública (não financeira) .....	EP
Empresa pública (financeira) .....	EPF
Empresa pública municipal .....	EM
Empresa pública intermunicipal .....	EIM
Empresa pública regional .....	ER
Sociedade anónima .....	SA
Sociedade por quotas .....	SQ
Sociedade SGPS .....	SS
Cooperativa .....	SC
Agrupamento complementar de empresas .....	ACE
Sociedade sediada no estrangeiro .....	SE
Desconhecido/outro .....	SD

## QUADRO II

## Tabela das nacionalidades

País	Código
------	--------

## Países pertencentes à Comunidade Europeia

Portugal .....	1P
Alemanha .....	1A
Áustria .....	1

País	Código
Bélgica .....	1B
Dinamarca .....	1D
Espanha .....	1E
Finlândia .....	1N
França .....	1F
Grã-Bretanha .....	1G
Grécia .....	1R
Holanda .....	1H
Irlanda .....	1I
Itália .....	1T
Luxemburgo .....	1L
Suécia .....	1S
<b>Países de língua oficial portuguesa</b>	
Angola .....	2A
Brasil .....	2B
Cabo Verde .....	2C
Guiné-Bissau .....	2G
Moçambique .....	2M
São Tomé e Príncipe .....	2S
<b>Outros</b>	
África do Sul .....	4A
Canadá .....	4C
Estados Unidos da América .....	4E
China (excluindo Macau e Hong-Kong) .....	4I
China (Macau) .....	4U
China (Hong-Kong) .....	4H
Marrocos .....	4M
Suíça .....	3S
Desconhecida/outra .....	D

## QUADRO III

## Informações complementares

Código	
<b>Coluna A — Situação</b>	
A	Entidade em actividade.
B	Entidade falida ou em vias de ser declarada falida.
C	Entidade em liquidação.
D	Entidade sem actividade
N/A	Não aplicável.
<b>Coluna B — Exercício de serviço público</b>	
A	Não exerce serviço público.
B	Exerce serviço público — concessionado pelo Estado.
C	Exerce serviço público — concessionado por autarquia.
D	Exerce serviço público — por estatuto.
E	Exerce serviço público — outra forma.
<b>Coluna C — Diversos</b>	
A	Empresa cotada em bolsa.
B	Empresa intervencionada (nacionalizada) pelo governo local.
C	Empresa com gestão condicionada.
N/A	Não aplicável.
<b>Coluna D — Moeda</b>	
Em branco	Portugal — milhares de escudos.
EU	Euros.
1A	Alemanha — marcos alemães.
1U	Austria — milhares de xelins austríacos.
1B	Bélgica — milhares de francos belgas.
1D	Dinamarca — milhares de coroas dinamarquesas.
1E	Espanha — milhares de pesetas.
1N	Finlândia — milhares de marcas.
1F	França — milhares de francos franceses.
1G	Grã-Bretanha — libras esterlinas.
1R	Grécia — milhares de dracmas.
1H	Holanda — florins holandeses.
1I	Irlanda — libras irlandesas.

Código	
1T	Itália — milhares de libras italianas.
1L	Luxemburgo — milhares de francos belgas.
1S	Suécia — milhares de coroas suecas.
2A	Angola — milhares de kwanzas.
2B	Brasil — cruzados.
2C	Cabo Verde — milhares de escudos cabo-verdianos.
2G	Guiné-Bissau — milhares de pesos da Guiné-Bissau.
2M	Moçambique — milhares de meticais.
2S	São Tomé e Príncipe — milhares de dobras.
4A	África do Sul — milhares de rands.
4C	Canadá — dólares canadianos.
4E	Estados Unidos da América — dólares americanos.
4H	China (excluindo Macau e Hong-Kong) — milhares de renminbi (iuan).
4H	China (Macau) — milhares de patacas.
4H	China (Hong-Kong) — milhares de dólares de Hong-Kong.
4M	Marrocos — milhares de dirhans.
3S	Suíça — francos suíços.
D	Desconhecida/outra — discriminar em nota.
FS	Francos suíços — ouro.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 80/2000

de 19 de Fevereiro

Com fundamento no disposto nos artigos 19.º a 27.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto, foi, pela Portaria n.º 885/89, de 14 de Outubro, concessionada à SOCAÇA — Coutadas da Bobadela, L.ª, a zona de caça turística da Herdade da Defesa da Bobadela de Baixo, processo n.º 146-DGF, situada na freguesia de Santo António de Capelins, município de Alandroal, com uma área de 854,70 ha, válida até 14 de Outubro de 2001.

Pela Portaria n.º 18/90, de 11 de Janeiro, que revogou a Portaria n.º 885/89, foram anexados à zona de caça em questão vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com uma área total de 1521,70 ha.

Verificou-se, entretanto, que o prazo de validade da zona de caça constante na Portaria n.º 18/90, de 11 de Janeiro, não está correcto, pelo que se torna necessário proceder à sua correcção.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que no n.º 2.º da Portaria n.º 18/90, de 11 de Janeiro, onde se lê «até 31 de Maio de 2001» deve ler-se «até 14 de Outubro de 2001».

Em 21 de Janeiro de 2000.

Pelo Ministro da Economia, *Vitor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.